

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1001 – Construção, Ampliação e Reforma das Instalações do Prédio
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 220.000,00
Fonte 01 – Tesouro

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00
Fonte 01 – Tesouro

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 97.000,00
Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 377.000,00

Art. 2º - A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) se dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 40.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 180.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoções.....R\$ 5.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 30.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 20.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.40.00 – Serviços e TIC.....R\$ 60.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 36.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 6.000,00
Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 377.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementados se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de suplementar dotações orçamentárias para reforma dos telhados 6 e 8 do prédio do Legislativo Municipal, aquisição de materiais de consumo, equipamentos e manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL